



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ALAMEDA TROMBUDO ALTO, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:30h do dia 17 de Novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00h do dia 17 de Novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações BNC – www.bnc.org.br

DECRETO Nº 46/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 11.630.067,13

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto – Fechado

ESCLARECIMENTOS: Pela plataforma de licitações – www.bnc.org.br ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) ITENS CORRESPONDENTES AOS TRECHOS DA ALAMEDA TROMBUDO ALTO**, mediante utilização da plataforma Banco Nacional de Compras — BNC, observadas as condições deste Edital e de seus anexos:

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

Adjudicação: **INTEGRALIDADE DO LOTE A UM ÚNICO LICITANTE.**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO.**

Valor estimado: **R\$ 11.630.067,13.**

Recebimento das propostas: **ATÉ DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 08:30H.**

Abertura da sessão pública: **DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09:00H.**

Referência de horário: **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, designados através do Ato nº 46/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 45/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, através do endereço eletrônico <https://agrolandia.atende.net/cidadao>, na Plataforma de Licitações Banco Nacional de Compras, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bnc.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e <https://agrolandia.atende.net/cidadao>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ALAMEDA TROMBUDO ALTO, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, compreendendo os trechos 1, 2, 3 e 4 e os





serviços complementares previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

2.1.1. O objeto compreende o fornecimento dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos e dos demais meios necessários à execução dos serviços contratados, incluindo as intervenções em passeios, acessibilidade, ciclofaixa, estacionamento e demais elementos expressamente previstos nos documentos técnicos, ressalvadas as atividades atribuídas ao Município, aos proprietários ou às concessionárias.

2.1.2. A licitação será realizada em lote único, composto por 04 (quatro) itens correspondentes aos trechos da obra. Os licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sendo vedada a oferta para apenas parte do lote.

2.1.3. O julgamento considerará o menor preço global do lote, correspondente à soma dos quatro itens, com adjudicação integral a um único licitante. O agrupamento observa a integração dos trechos em uma mesma intervenção viária, a coordenação das etapas e o compartilhamento de estruturas e custos de mobilização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo a execução do objeto pelo preço certo e total contratado, conforme os projetos, as especificações e os demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

2.2.1. A execução, a medição e o pagamento observarão as etapas e metas de resultado estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado. As planilhas discriminadas integrarão a proposta e o contrato para análise dos preços, acompanhamento da execução e demais finalidades legalmente admitidas, sem transformar a remuneração contratual em empreitada por preços unitários.

2.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 11.630.067,13 (onze milhões, seiscentos e trinta mil, sessenta e sete reais e treze centavos)**, conforme distribuição abaixo:

Item	Trecho e limites	Extensão	Valor estimado
1	Trecho 1 — Estaca 0+0,00 à Estaca 39+9,00	789,00 m	R\$ 3.064.988,16
2	Trecho 2 — Estaca 39+9,00 à Estaca 67+16,00	567,00 m	R\$ 3.176.641,99
3	Trecho 3 — Estaca 67+16,00 à Estaca 91+3,00	467,00 m	R\$ 2.732.798,50
4	Trecho 4 — Estaca 91+3,00 à Estaca 137+7,82	924,82 m	R\$ 2.655.638,48
Total		2.747,82 m	R\$ 11.630.067,13

2.4. O orçamento estimado encontra-se detalhado nas planilhas de cada trecho, incluindo quantitativos, custos unitários, composições, encargos sociais e BDI, com referências SINAPI de junho de 2026 e SICRO de abril de 2026, sem desoneração, além das pesquisas de mercado integrantes da documentação técnica.

2.4.1. As planilhas de referência apresentam BDI de 23,37% e BDI diferenciado de 15,00% para os itens de mero fornecimento nelas identificados. Os licitantes deverão apresentar suas próprias composições





de BDI e encargos, compatíveis com sua proposta, seu enquadramento tributário e a legislação aplicável.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA às empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.2.10. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exceções legalmente admitidas.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bnc.org.br, no Fone (42) 3026-4550 ou e-mail: contato@bnc.org.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos deste Edital.





3.5.1. Deverá ser apresentado compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder e responsabilidade solidária pelos atos praticados na licitação e na execução contratual.

3.5.2. Será admitido o somatório dos quantitativos para habilitação técnica e dos valores para habilitação econômico-financeira, na forma legal.

3.5.3. Para a habilitação econômico-financeira do consórcio, será observado o acréscimo de 10% sobre o valor exigido do licitante individual, quando aplicável, ressalvados os consórcios integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.4. É vedada a participação de empresa consorciada, nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

3.5.5. O vencedor deverá constituir e registrar o consórcio antes da celebração do contrato.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante encaminhamento até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, pela plataforma BNC ou pelo e-mail pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

4.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

4.3. A apresentação de impugnação não impedirá a participação do interessado na licitação.

4.4. As alterações que comprometam a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados na publicação original, com reabertura do prazo legal.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Agrolândia/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.





5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação ocorrerá mediante encaminhamento da proposta pelo sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste Edital. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, após o julgamento das propostas, conforme as condições e os prazos previstos neste instrumento.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário fixados para o encerramento do recebimento das propostas no preâmbulo deste Edital, quando será automaticamente encerrada essa etapa.

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar à planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2. A proposta readequada observará as condições da seção 10, preservando o valor global final ofertado, os quantitativos e as especificações, sem exigência de percentual uniforme de desconto entre os serviços e respeitados os critérios de aceitabilidade dos preços.

6.1.3. O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.1.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame, devendo comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nas mesmas condições exigidas dos demais licitantes, observada a inaplicabilidade dos benefícios indicada no item 7.20.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, após oportunizadas as diligências e o saneamento legalmente cabíveis, mediante decisão fundamentada. A análise observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de condição de habilitação que deveria estar atendida no momento legalmente exigível.

6.13. DA VISITA TÉCNICA:

6.13.1. A visita técnica é facultativa, sendo recomendada para melhor conhecimento das condições locais de execução da obra.

6.13.2. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais.





6.13.3. O licitante que não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

6.13.4. A visita e a declaração não afastam a responsabilidade da Administração pela exatidão e suficiência dos documentos técnicos nem transferem à contratada riscos não previstos no contrato.

6.13.5. A visita poderá ser agendada pelo contato (47) 3534-4212, com o Setor de Planejamento, em datas e horários disponibilizados pela Administração, sem reunião conjunta obrigatória dos interessados.

6.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantidos pela Controladoria-Geral da União.

6.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.18. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.19. Constatada sanção vigente que efetivamente impeça a participação nesta licitação ou a contratação com o Município, consideradas sua natureza, abrangência e duração, o licitante será excluído do certame por decisão fundamentada, assegurada manifestação prévia quando necessária ao esclarecimento dos fatos. A mera existência de registro nos cadastros consultados não implicará exclusão automática.

6.20. O LICITANTE CONVOCADO DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Agente de Contratação.





6.20.1. A flexibilização do prazo visa garantir a ampla competitividade e evitar restrições indevidas à participação, em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de firma individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO** (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.22. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA**, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**;
- d) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL**, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;





g) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

6.23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão os documentos relativos ao último exercício social exigível.

a.2) As empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

b) **A SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ AVALIADA PELOS SEGUINTE ÍNDICES**, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00:

Liquidez Geral — LG;

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

Solvência Geral — SG:

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

Liquidez Corrente — LC:

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.

b.1) Os índices deverão ser demonstrados em memorial de cálculo assinado por profissional habilitado da área contábil. Eventual denominador igual a zero será objeto de análise contábil fundamentada.

b.2) O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade nela indicada ou, na ausência de prazo expresse, emissão nos 90 (noventa) dias anteriores à abertura do certame.

c.1) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser demonstrado o atendimento dos requisitos de capacidade econômico-financeira exigidos neste Edital, mediante documentação pertinente e diligência, quando necessária.

6.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **APRESENTAR ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, nos termos do item 6.13 (opcional). Quando o fornecedor interessado optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**, não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais para a Prestação dos Serviços.





b) **COMPROVANTE DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE**, conforme as atividades compreendidas no objeto.

c) **A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas indicadas no quadro abaixo, mediante **apresentação de um ou mais atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, em nome da licitante, acompanhados dos registros perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigíveis.

c.1) Os documentos deverão comprovar o atendimento aos seguintes quantitativos mínimos:

Parcela	Unidade	Quantidade mínima
Execução de pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente — CBUQ, incluindo espalhamento e compactação	t	1.400,00
Implantação de rede de drenagem pluvial com assentamento de tubos de concreto	m	1.500,00
Execução de pisos ou passeios em concreto, incluindo lançamento e adensamento	m ³	300,00

c.2) Será admitido o somatório dos quantitativos de diferentes atestados para comprovação de cada parcela, sem exigência de que os serviços tenham sido executados em um único contrato ou simultaneamente.

c.3) Para a parcela de pavimentação, não será suficiente documento que comprove exclusivamente o fornecimento ou o transporte da mistura asfáltica, sem demonstração da execução dos serviços de aplicação e compactação.

c.4) Para a parcela de drenagem, não será suficiente documento que comprove exclusivamente o fornecimento de tubos, sem demonstração da implantação da rede.

c.5) Não será exigida comprovação individualizada para cada diâmetro ou classe de tubo previsto no projeto, devendo os serviços atestados demonstrar características e complexidade compatíveis com a parcela exigida, mediante análise técnica fundamentada.

c.6) Para a parcela de concreto, não será suficiente comprovação de mero fornecimento do material, devendo estar demonstrada sua aplicação na execução de pisos, passeios ou serviços tecnicamente equivalentes.

c.7) Não serão exigidos atestados relativos a obra idêntica, nem estabelecidas restrições quanto ao local, à antiguidade ou à natureza pública ou privada do contratante anterior.

c.8) Será admitida conversão entre unidades mediante memória de cálculo tecnicamente fundamentada e documentação que permita verificar os parâmetros utilizados, sujeitas à análise da equipe técnica.

c.9) A Administração poderá realizar diligências para esclarecer os documentos e confirmar os serviços e quantitativos comprovados, observadas as disposições legais.





c.10) A exigência de capacidade técnico-operacional concentra-se nas parcelas de pavimentação em CBUQ, implantação de rede de drenagem pluvial e execução de pisos ou passeios em concreto, considerando sua relevância técnica, participação econômica e influência na qualidade e funcionalidade da intervenção. Os quantitativos mínimos propostos são inferiores a 30% dos totais consolidados dos quatro trechos, levando em conta a execução sequencial da obra e buscando conciliar segurança na contratação e competitividade. Admite-se o somatório de atestados e a comprovação por serviços similares, sem exigência de experiência na integralidade do objeto ou em contrato único.

d) **A LICITANTE DEVERÁ INDICAR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO**, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às parcelas selecionadas neste Edital, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT ou documento equivalente legalmente aplicável.

d.1) Não serão exigidos quantitativos mínimos para a comprovação da capacidade técnico-profissional. Os quantitativos do quadro da alínea “c.1” referem-se exclusivamente à capacidade técnico-operacional da licitante.

d.2) O profissional indicado deverá participar da execução, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração.

e) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, não sendo exigida a propriedade prévia dos equipamentos.

e.1) Os profissionais indicados deverão participar da execução contratual, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração.

f) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.

g) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO V;

h) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO VI;

6.25. Conforme Art. 64 da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.26. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. Os lances serão apresentados pelo valor global do lote único, correspondente à soma dos quatro itens. A proposta final deverá discriminar os valores de cada trecho e dos serviços integrantes das respectivas planilhas.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

7.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**, incidindo sobre os lances intermediários e sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de **DISPUTA “ABERTO – FECHADO”**.

7.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:





- 7.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 7.13.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.13.2 e 7.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.13.2 e 7.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.4;
- 7.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.13.3).
- 7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





7.20. Considerando que o valor estimado da contratação de obra de engenharia supera o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.20.1. Essa disposição não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às demais exigências deste Edital.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Em caso de empate, serão observados, na ordem legal, os critérios de desempate e as preferências previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada e dos respectivos documentos no prazo e nas condições estabelecidos na seção 10 deste Edital.

7.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Agente de Contratação poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares necessários à análise da proposta, fixando prazo compatível com a complexidade da providência, em regra de duas horas, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração. Essa regra não substitui o prazo de um dia útil previsto no item 10.1 para apresentação da proposta readequada e de seus documentos integrantes, nem será utilizada para exigir sua entrega antecipada.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7. Poderão ser solicitados documentos técnicos e demonstrativos necessários à análise da proposta, especialmente composições de custos, BDI, encargos sociais, cronograma, cotações e esclarecimentos sobre os métodos executivos, sem alteração das especificações ou majoração do valor global ofertado.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Tratando-se de contratação por preço global, a desclassificação da proposta ocorrerá caso não atenda integralmente às exigências do edital e seus anexos.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A análise dos preços compreenderá o valor global do lote, os valores de cada trecho e os preços unitários constantes das planilhas.

8.10.1. Não serão aceitos preços superiores ao orçamento de referência nos níveis global, por trecho e por serviço, após oportunizada negociação e o saneamento de erros materiais, quando cabíveis, sem majoração do valor global ofertado.

8.11. A análise da exequibilidade será realizada com apoio técnico, podendo ser exigidos composições de custos, cotações de insumos, demonstrações de produtividade, condições de fornecimento e outros elementos pertinentes.





8.12. A apresentação de proposta inferior a 75% do valor orçado pela Administração ensejará diligência para demonstração da exequibilidade, com decisão fundamentada após análise dos elementos apresentados.

8.13. A proposta será desclassificada quando sua exequibilidade não for demonstrada, quando exigida, ou quando apresentar desconformidades insanáveis.

8.14. Será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia ordinária de execução.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da obra, conforme planilha orçamentária apresentada pelo licitante, observadas as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e o regime de execução por empreitada por preço global.

9.1.1. A adoção do critério de menor preço global justifica-se por se tratar de obra com escopo definido e quantitativos previamente estabelecidos, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa de forma objetiva, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, padronização de julgamento e isonomia entre os licitantes.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. Divergências materiais ou de cálculo serão objeto de diligência, quando sanáveis, preservado o valor global final ofertado e vedada sua majoração. A correção não poderá alterar a substância da proposta nem comprometer os critérios de aceitabilidade.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.





9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e o valor estimado da contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA

10.1. O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL OFERTADO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 10.2, NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, CONTADO DA CONVOCAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO. O PRAZO CONSIDERA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DOS DEMONSTRATIVOS DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS E DOS CRONOGRAMAS DOS QUATRO TRECHOS, ADMITIDA PRORROGAÇÃO MEDIANTE JUSTIFICATIVA APRESENTADA ANTES DO VENCIMENTO E ACEITA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.2. A proposta deverá compreender os quatro trechos e ser acompanhada de:

- a) planilhas orçamentárias discriminadas, com serviços, unidades, quantitativos, preços unitários, BDI e valores totais;
- b) demonstrativos de BDI e encargos sociais;
- c) cronogramas físico-financeiros dos trechos e cronograma geral da execução sequencial;
- d) composições de custos unitários exigidas neste Edital ou solicitadas justificadamente para a análise técnica.

10.2.1. A readequação preservará os quantitativos, as especificações e o valor global final ofertado, observados os limites de aceitabilidade.

10.2.2. Não será exigida aplicação de percentual uniforme de desconto sobre todos os serviços, devendo a distribuição dos preços ser compatível com os custos, a exequibilidade e a sequência de execução.

10.2.3. Poderão ser saneados erros materiais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta nem aumentem o valor global ofertado.





10.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

11. DO RECURSO

11.1. Após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, será assegurada aos licitantes oportunidade para manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) minutos em cada oportunidade, sob pena de preclusão.

11.2. A manifestação da intenção de recorrer não exige a apresentação imediata das razões recursais nem sua antecipação integral, sendo vedado o exame do mérito nessa etapa.

11.2.1. Os recursos serão apreciados em fase única. O prazo de três dias úteis para apresentação das razões será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.3. As razões recursais serão apresentadas no prazo de três dias úteis, observado o marco legal aplicável. Os demais licitantes serão intimados para apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado acesso aos elementos necessários à defesa.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, se constatada a regularidade dos atos praticados.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO





13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, observada a regra específica relativa ao seguro-garantia.

13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. Na opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, com adequação da convocação, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar a garantia nas condições estabelecidas sujeitará o adjudicatário ao procedimento de responsabilização e permitirá a convocação dos remanescentes, observadas as condições e a sequência previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 20 (VINTE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA**, observada sua eficácia após a divulgação legalmente exigida e a necessidade de compatibilização com o cronograma de execução e os procedimentos de recebimento.

14.2. **A obra será executada sequencialmente, na ordem dos trechos 1, 2, 3 e 4, mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada trecho, com prazo de execução de 04 (quatro) meses por trecho, conforme cronograma geral aprovado.**

14.2.1. A Ordem de Serviço do trecho seguinte será emitida após a conclusão dos serviços do trecho anterior, formalmente atestada pela fiscalização, observados os marcos do cronograma geral e a continuidade da execução, sem intervalos programados.

14.2.2. O atesto de conclusão para liberação do trecho seguinte não se confunde com o recebimento definitivo da obra, nem afasta a obrigação da contratada de corrigir vícios, defeitos ou pendências identificados.

14.2.3. O prazo total de execução será de 16 (dezesesseis) meses, contado da data de início estabelecida na primeira Ordem de Serviço. Eventuais impedimentos à emissão das Ordens de Serviço seguintes serão formalmente registrados, com avaliação das responsabilidades e dos efeitos sobre o cronograma e as condições contratuais.

14.3. A contratada deverá comunicar formalmente os fatos que possam comprometer a execução, indicando suas causas, consequências e medidas propostas.





14.4. Os impedimentos, as paralisações e as alterações do cronograma serão registrados e tratados na forma legal, com avaliação dos efeitos sobre os prazos e as condições contratuais.

14.5. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a apuração de responsabilidade quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1. A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, canais de comunicação oficiais ativos, atualizados e plenamente operacionais, destinados à interlocução com o Município de Agrolândia. Deverá ser mantido, no mínimo, endereço de e-mail institucional e oficial, utilizado para o envio e recebimento de comunicações formais, tais como contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos; número de telefone fixo e/ou móvel corporativo disponível para contato direto com representantes da Administração, durante o horário de expediente; endereço físico ou postal válido para recebimento de comunicações, correspondências ou notificações formais, quando necessário; e, opcionalmente, canal eletrônico complementar, como sistema de atendimento on-line, plataforma de chamados (help desk) ou outro meio digital previamente informado e aceito pela Administração. A empresa contratada será responsável pela atualização imediata de quaisquer alterações nesses meios de contato, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da falta de comunicação eficaz.

15.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido.

15.1.3. Efetuar a execução dos serviços licitados no prazo e local informado, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

15.1.3.1. Efetuar o serviço no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas e as suas expensas.

15.1.3.2. O objeto será recebido:

I — provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação formal de conclusão;

II — definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, desde que sanadas as pendências.

15.1.3.2.1. A medição, o pagamento e a liberação de trecho ao tráfego não substituem os termos de recebimento nem implicam aceitação de serviços desconformes.

15.1.3.2.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada, pelo prazo mínimo legal de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços e pela funcionalidade da obra, observadas as responsabilidades legalmente aplicáveis.





15.1.3.3. A contratada deverá comunicar tempestivamente os fatos que possam comprometer os prazos e apresentar eventual pedido de adequação do cronograma, devidamente fundamentado, antes do vencimento do prazo afetado, sempre que possível. A ausência ou o atraso da comunicação será considerado na apuração das responsabilidades e dos efeitos que poderiam ter sido evitados, sem afastar as consequências legalmente aplicáveis aos impedimentos, às paralisações e à contratação com escopo predefinido.

15.1.4. Executar os serviços com materiais e técnicas adequados, observando os projetos, os memoriais descritivos e as normas aplicáveis, assegurando a qualidade, a durabilidade, a segurança e a funcionalidade da infraestrutura viária.

15.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados, incluindo transporte, materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos e quaisquer despesas correlatas.

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução, no prazo fixado em notificação da fiscalização, considerando a natureza da ocorrência, sua complexidade e os riscos envolvidos, com adoção imediata das medidas necessárias à segurança.

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratual, observadas as especificações técnicas, projetos, memoriais e instruções do contratante.

15.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.1.13. Apresentar os registros de responsabilidade técnica antes do início das atividades correspondentes, mantendo profissional habilitado e preposto para acompanhamento da execução.

15.1.14. Implantar e manter a sinalização provisória, os dispositivos de proteção e a organização das frentes de trabalho, preservando a segurança de trabalhadores, pedestres e condutores.

15.1.15. Planejar as intervenções de modo a reduzir transtornos e preservar, sempre que tecnicamente possível, os acessos às residências, aos estabelecimentos e aos serviços de emergência.

15.1.16. Executar os controles tecnológicos e ensaios previstos nos documentos técnicos, apresentando os resultados à fiscalização e corrigindo as desconformidades identificadas.

15.1.17. Executar os dispositivos de drenagem com observância das cotas, declividades, diâmetros, classes dos tubos, condições de assentamento, berços e reaterros especificados, sem substituições não autorizadas.





15.1.18. Executar as remoções e recomposições contratadas, inclusive o reassentamento de lajotas nos locais de escavação das valas quando previsto nas planilhas, distinguindo essas atividades daquelas expressamente atribuídas ao Município.

15.1.19. Manter diário de obra e registros das etapas executadas, inclusive dos serviços que ficarão encobertos, permitindo sua verificação antes do fechamento ou recobrimento.

15.1.20. Promover a segregação, o transporte e a destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, preservando os materiais destinados ao reaproveitamento e observando os locais e critérios definidos nos documentos técnicos.

15.1.21. Implantar a sinalização definitiva prevista para cada trecho e somente liberar as áreas ao tráfego mediante verificação das condições de segurança e autorização da fiscalização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

16.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

16.4. Emitir as Ordens de Serviço conforme o cronograma geral, assegurando a liberação das frentes e a continuidade programada entre os trechos;

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

16.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

16.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

16.8. Disponibilizar os projetos e documentos técnicos necessários e providenciar, em tempo compatível com o cronograma, a liberação das frentes de trabalho.

16.9. Providenciar as remoções de árvores, muros, cercas e calçadas expressamente atribuídas ao Município nos documentos técnicos, observadas as autorizações cabíveis e os acordos necessários com proprietários, sem abranger os serviços de remoção e recomposição incluídos nas planilhas da contratada.

16.10. Solicitar e articular com a Celesc as relocações de postes necessárias à execução, observada a previsão dos memoriais quanto ao custeio municipal, não incluído no orçamento da contratada.





16.11. Coordenar as providências de sua responsabilidade e as intervenções de concessionárias, de modo a evitar impedimentos à execução, registrando formalmente eventuais interferências e seus efeitos.

16.12. Assegurar a compatibilidade entre o cronograma contratual e a programação orçamentária e financeira, observadas as fontes de recursos e as condições dos instrumentos de transferência ou financiamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução da obra será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que acompanhará o andamento dos serviços, verificará o cumprimento das especificações e controlará os prazos para atesto e pagamento.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução do objeto, conforme especificações técnicas e contratuais;
- b) Receber os serviços, verificando sua conformidade com o projeto e com a proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço;
- d) Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
- e) Solicitar amostras de materiais empregados, quando necessário;
- f) Notificar formalmente a contratada quando da rejeição de serviços;
- g) Certificar a Nota Fiscal somente após verificar a perfeita compatibilidade entre os serviços executados e o contratado.
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Comunicar as irregularidades que afetem a liquidação ou o pagamento, restringindo eventual retenção à parcela atingida e preservando o processamento dos valores incontroversos, conforme a legislação e o contrato;
- j) Transmitir à contratada as determinações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, mediante registro formal. Nas situações urgentes, poderão ser adotadas determinações imediatas, com registro escrito tão logo possível, vedada a autorização informal de alterações de escopo, preços ou prazos;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO





18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal regularmente emitida, correspondente à medição aprovada pela fiscalização, observadas as condições de liquidação da despesa.

18.1.1. As medições serão realizadas mensalmente, conforme as etapas e metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, identificando separadamente os serviços e valores de cada trecho.

18.1.2. Cada medição será acompanhada de boletim, memória demonstrativa, relatório fotográfico e documentos de controle tecnológico pertinentes à etapa.

18.1.3. No regime de empreitada por preço global, os pagamentos serão vinculados às etapas e metas de resultado, vedada a adoção de remuneração orientada exclusivamente pela multiplicação de quantidades executadas por preços unitários.

18.1.4. A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico-financeiro efetivamente aprovado, evitando pagamentos fixos desvinculados da execução.

18.1.5. Os custos de mobilização e desmobilização, concentrados no orçamento do trecho 1, serão medidos mediante comprovação dos respectivos eventos e conforme o cronograma geral compatibilizado, vedada sua duplicidade nos demais trechos.

18.1.6. A desmobilização final não será considerada concluída enquanto permanecer necessária a estrutura correspondente à continuidade dos trechos contratados.

18.2. Eventuais descontos por multas ou ressarcimentos dependerão de fundamento contratual e legal e da observância do procedimento cabível.

18.3. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, será processada a parcela incontroversa, sem retenção integral de valores devidos por serviços regularmente executados.

18.4. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão atualizados pelo INPC, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para o atraso e que os serviços tenham sido devidamente executados.

18.5. As despesas da contratação correrão por conta das dotações da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, vinculadas à Ação 1029 — Ampliação da malha viária pavimentada, conforme indicação e detalhamento orçamentário constantes do processo.

Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1029	Ampliação de malha viária pavimentada
34490519800000000000	Obras contratadas





175470000000	Recursos de Operações de Crédito
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1029	Ampliação de malha viária pavimentada
3449051980000000000	Obras contratadas
170170002800	Transf.Conv.Estado-Revitaliz.Alameda Trombudo Alto-Trecho 01

18.5.1. As despesas dos exercícios seguintes observarão as dotações correspondentes, a previsão no planejamento plurianual e a disponibilidade de créditos para as parcelas devidas em cada exercício.

18.5.2. A programação dos recursos dos quatro trechos deverá ser compatível com o cronograma geral, observadas as condições e vinculações de cada fonte.

18.6. Poderá haver alteração no dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida por outras dotações orçamentárias, conforme a necessidade.

18.7. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para os e-mails: nfe@agrolandia.sc.gov.br e comprasinfra@agrolandia.sc.gov.br.

18.1.7. A fiscalização analisará o boletim de medição e seus documentos em até dez dias úteis de seu recebimento, aprovando-o ou indicando fundamentadamente as correções necessárias. Recebida a nota fiscal correspondente à medição aprovada, a liquidação será concluída em até quinze dias corridos, respeitado o prazo total de pagamento previsto no item 18.1. Eventuais pendências serão comunicadas à contratada, com delimitação da parcela afetada.

19. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, correspondente a junho de 2026.

19.2. Após esse período, os preços serão reajustados mediante aplicação dos índices de reajustamento de obras rodoviárias calculados pela Fundação Getúlio Vargas — FGV e divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT, observada a seguinte vinculação:

a) TERRAPLENAGEM: escavações, cargas, transportes de solos, aterros, reaterros e compactações de terreno, quando remunerados em itens próprios e não integrantes de composição submetida a outro índice;





- b) DRENAGEM: implantação de tubulações pluviais, fornecimento de tubos de concreto, caixas coletoras, bocas de lobo, poços de visita, tampas, sarjetas, meios-fios e demais dispositivos de drenagem;
- c) PAVIMENTAÇÃO: regularização e reforço do subleito, bases e sub-bases, execução de revestimentos asfálticos, aplicação de imprimação e pintura de ligação, remoção de pavimentos e transportes vinculados à pavimentação, ressalvados os fornecimentos de materiais asfálticos tratados nas alíneas seguintes;
- d) CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO — CAP: itens de fornecimento de cimento asfáltico de petróleo, inclusive CAP 50/70;
- e) EMULSÃO ASFÁLTICA: itens de fornecimento de emulsão asfáltica convencional, inclusive RR-2C;
- f) EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO: itens de fornecimento de emulsão asfáltica destinada à imprimação, inclusive EAI;
- g) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: pinturas de faixas, setas e zebrações, fornecimento e colocação de tachas e tachões e demais dispositivos de sinalização horizontal;
- h) SINALIZAÇÃO VERTICAL: fornecimento e instalação de placas e respectivos suportes, inclusive placas de identificação e sinalização provisória da obra;
- i) PAVIMENTOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND: execução de pisos e passeios em concreto e assentamento ou reassentamento de pavimentos com peças pré-moldadas de concreto, ressalvados os serviços remunerados em itens próprios abrangidos pelas demais alíneas;
- j) ADMINISTRAÇÃO LOCAL: administração local e manutenção do canteiro de obras;
- k) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO: mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos;
- l) CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO: serviços técnicos de levantamento, locação e acompanhamento topográfico, quando remunerados em itens próprios.

19.2.1. Aos itens relativos à instalação do canteiro e à locação de suas instalações será aplicado o Índice Nacional de Custo da Construção — Mercado — INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, distinguindo-os dos serviços de manutenção do canteiro abrangidos pela alínea “j”.

19.2.2. A vinculação observará o conteúdo de cada item e de sua composição, independentemente do capítulo em que esteja inserido na planilha. Os materiais e serviços incluídos na composição de um item acompanharão o índice desse item, sem aplicação cumulativa de outro índice sobre o mesmo valor.

19.2.3. Os transportes remunerados em itens próprios serão reajustados pelo índice da atividade correspondente. Quando incluídos no preço do fornecimento, acompanharão o índice do respectivo item, conforme a estrutura do orçamento.

19.2.4. O reajuste incidirá sobre os preços contratados, incluindo o BDI correspondente, sem substituição pelos preços de tabelas referenciais atualizadas e sem alteração dos quantitativos ou do regime de empreitada por preço global.

19.3. O primeiro reajuste produzirá efeitos a partir de junho de 2027, incidindo sobre as parcelas executadas a partir dessa referência, observados o cronograma contratual e a responsabilidade por eventuais atrasos.





19.4. O reajuste será calculado separadamente para as parcelas submetidas a cada índice, mediante a fórmula:

$$R = V \times [(I \div I_0) - 1]$$

Onde:

R = valor do reajuste da parcela;

V = valor da parcela a reajustar, expresso nos preços iniciais do contrato;

I = número-índice da série aplicável, referente ao mês de aniversário da data-base;

I₀ = número-índice da mesma série, referente a junho de 2026.

19.4.1. O reajuste da medição corresponderá à soma dos valores apurados para as parcelas submetidas aos diferentes índices.

19.5. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano, contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Quando o cálculo utilizar os preços iniciais e os índices da data-base original, os valores anteriormente incorporados serão considerados para impedir duplicidade de incidência.

19.6. Serão consideradas as variações positivas ou negativas dos índices. Nos atrasos imputáveis à contratada, serão observadas as datas em que as parcelas deveriam ter sido executadas e as variações pertinentes, de modo a impedir vantagem decorrente de sua própria mora.

19.7. Na ausência temporária de divulgação de algum índice, será processado o pagamento da parcela incontroversa, com posterior apuração e pagamento ou compensação da diferença.

19.8. Em caso de extinção ou descontinuidade de uma série, será adotado o substituto legalmente determinado. Na ausência de determinação legal, a substituição dependerá de justificativa técnica e formalização por termo aditivo, preservada a representatividade dos custos da parcela afetada.

19.9. O reajuste será registrado por apostila, quando não estiver associado a alteração que exija termo aditivo.

19.10. O restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste periódico e dependerá dos requisitos legais, da matriz de alocação de riscos e da comprovação do evento, do nexo causal e da repercussão efetiva nos encargos contratuais.

19.11. Será vedada a duplicidade de compensação do mesmo efeito econômico por reajuste, revisão extraordinária ou outro mecanismo contratual.

19.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos em até trinta dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

20. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.





20.1. A matriz de alocação de riscos integra este Edital e o contrato, identificando os eventos, as responsabilidades e as medidas de prevenção e tratamento.

20.2. A contratada responderá pelos riscos ordinários de sua atividade e pelos eventos expressamente atribuídos a ela, preservadas as responsabilidades da Administração e as hipóteses legais de recomposição.

20.3. A ocorrência de evento de risco deverá ser comunicada formalmente, com demonstração das causas, dos efeitos e das medidas mitigadoras.

20.4. A análise observará a matriz contratual, a responsabilidade pelo evento e as disposições legais, vedada a transferência genérica de todos os riscos à contratada.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento que assegure contraditório e ampla defesa.

21.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses e competências legais.

21.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legais, quando não se justificar penalidade mais grave.

21.4. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela.

21.5. A inexecução parcial sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida, observado o mínimo legal de 0,5% do valor do contrato e a proporcionalidade no caso concreto.

21.6. A inexecução total sujeitará a contratada à multa compensatória de 20% do valor atualizado do contrato.

21.7. Para as demais infrações, poderá ser aplicada multa entre 0,5% e 10% do valor do contrato ou, na fase licitatória, do valor da proposta, conforme a gravidade, os danos e as circunstâncias apuradas.

21.8. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções, observadas as disposições legais e vedada a dupla punição pelo mesmo fundamento.





21.9. A conversão de multa moratória em compensatória considerará os valores já aplicados pelo mesmo fato.

21.10. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar os danos causados.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CORRESPONDENTE A 5% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

22.2. A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observados os requisitos legais.

22.3. Na opção pelo seguro-garantia, será observado o prazo previsto no item 13.2, anteriormente à assinatura.

22.4. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, admitida prorrogação justificada por igual período. A Ordem de Serviço somente será emitida após sua apresentação.

22.5. A garantia será adequada às alterações de valor ou prazo quando necessário e recomposta em caso de utilização, mediante notificação.

22.6. A liberação dependerá da fiel execução contratual e do atendimento das condições legais.

22.7. A garantia ordinária não substitui a garantia adicional prevista no item 8.14.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a adjudicação e homologação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo. A execução dependerá da eficácia do contrato, do atendimento das condições prévias e da emissão da Ordem de Serviço.

23.2. A convocação de licitantes remanescentes observará as hipóteses, a ordem de classificação, as condições de negociação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Havendo contrato em execução, a contratação de remanescente dependerá da regular extinção do ajuste anterior e da apuração dos serviços, quantitativos e valores remanescentes.

23.3. É facultado à Agente de Contratação ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a





aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4. Os pedidos de adequação dos prazos de execução deverão ser fundamentados e instruídos com a identificação do evento, sua duração e seus efeitos sobre o cronograma, observadas as regras de comunicação do item 15.1.3.3, a matriz de alocação de riscos e a legislação aplicável.

23.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.6. A eventual convocação de licitantes remanescentes observará o procedimento estabelecido no item 23.2, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do adjudicatário ou contratado.

23.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de serviços específicos dependerá de autorização prévia e expressa, com verificação da capacidade da subcontratada, observadas as restrições legais e mantida a responsabilidade integral da contratada.

23.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.12. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.





23.14. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados pelos canais e nos prazos estabelecidos na seção 4 deste Edital. As respostas serão divulgadas na plataforma BNC e em sítio eletrônico oficial, assegurado seu conhecimento por todos os interessados.

23.15. Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;
- d) ANEXO IV – Declaração Conjunta
- e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Declaração LGPD
- g) ANEXO VII – Matriz de Risco

23.15.1. Também integram este Edital os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, demonstrativos de BDI e encargos sociais, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos dos quatro trechos, disponibilizados juntamente com o instrumento convocatório.

23.15.2. O cronograma geral deverá compatibilizar os cronogramas dos quatro trechos com a execução sequencial prevista neste Edital, identificando as etapas, metas de resultado e eventos de mobilização e desmobilização que orientarão as medições.

23.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site www.agrolandia.sc.gov.br.

23.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.18. Os documentos da contratação serão interpretados conjuntamente. Divergências que afetem o escopo, os quantitativos, os preços ou os prazos deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento e, quando necessário, correção formal, com divulgação aos interessados e reabertura do prazo de propostas quando cabível.

23.19. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e a unidade expressamente indicada em cada disposição. Os prazos em dias úteis considerarão os dias de expediente administrativo no órgão competente; os prazos em dias corridos, meses e horas observarão suas regras próprias, inclusive quanto aos marcos de início e término.

23.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou





oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.22. A revogação e a anulação observarão os pressupostos legais, a motivação e o direito de manifestação dos interessados. A desclassificação ou inabilitação dependerá de decisão fundamentada, conforme as condições deste Edital e a legislação aplicável.

23.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone/whats (47) 3534-4141 e e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br ou ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

Agrolândia, 26 de Outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
*** 495.999-** Prefeito
26/10/2026 08:49:42

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Agrolândia / Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ALAMEDA TROMBUDO ALTO, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, conforme projetos básicos, planilha orçamentária e demais anexos integrantes do Edital.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras de pavimentação asfáltica, implantação de sistema de drenagem pluvial e execução de sinalização viária na Alameda Trombudo Alto, localizada no Município de Agrolândia/SC, considerada uma das principais vias de circulação do município, tanto pela intensidade do tráfego quanto pela sua importância para o acesso a estabelecimentos comerciais, residências e diversas localidades do interior.

Atualmente, a via apresenta pavimentação em blocos de paralelepípedo, em condições precárias de conservação, caracterizada por desgaste acentuado, formação de buracos, irregularidades e desníveis, deslocamento de peças, cedimentos e pontos de afundamento do pavimento. Essas condições comprometem a qualidade da infraestrutura existente, favorecem a formação de poeira em períodos secos e dificultam a circulação adequada de veículos e pedestres, gerando transtornos recorrentes aos usuários e à população residente nas proximidades.

A situação torna-se ainda mais crítica em períodos de chuva, quando as irregularidades do pavimento, associadas às condições climáticas e à deficiência da infraestrutura existente, podem aumentar os riscos à segurança viária, dificultar o deslocamento e agravar os problemas de conservação da via. Ressalta-se, ainda, que o município já enfrentou episódios de enxurradas e cheias em anos anteriores, circunstâncias que reforçam a importância da implantação de um sistema adequado de drenagem pluvial, destinado a promover o correto escoamento das águas e contribuir para a preservação da pavimentação e da infraestrutura urbana.

Além dos problemas relacionados às condições físicas da via, o intenso fluxo diário de veículos, decorrente do acesso a estabelecimentos comerciais, residências e comunidades do interior do município, evidencia a necessidade de intervenção para proporcionar melhores condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança. A manutenção da situação atual tende a prolongar os transtornos enfrentados pela população e a demandar intervenções corretivas frequentes, sem solucionar de forma abrangente os problemas estruturais identificados.





Diante desse cenário, a execução da pavimentação asfáltica, acompanhada da implantação de sistema de drenagem pluvial e da adequada sinalização viária, apresenta-se como uma medida necessária para modernizar a infraestrutura da Alameda Trombudo Alto, melhorar as condições de circulação, reduzir a ocorrência de poeira e irregularidades no pavimento, favorecer o escoamento das águas pluviais e proporcionar maior segurança aos motoristas, ciclistas e pedestres.

A intervenção também contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, para a acessibilidade aos estabelecimentos comerciais e às residências, bem como para a integração das localidades do interior com a área urbana do município. Adicionalmente, a execução dos serviços de forma integrada permitirá tratar não apenas a superfície de rolamento, mas também aspectos essenciais da infraestrutura viária, buscando maior durabilidade da solução adotada e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Assim, a contratação pretendida visa atender a uma necessidade concreta de interesse coletivo, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população, a valorização da infraestrutura pública e o desenvolvimento local. A iniciativa encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis, justificando-se, portanto, a realização da contratação para a execução das melhorias propostas na Alameda Trombudo Alto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Consiste em:

OBJETO	UNID.	QUANT.
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ALAMEDA TROMBUDO ALTO	OBRA	01

Sendo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ALAMEDA TROMBUDO ALTO – Trecho 1	OBRA	01	R\$ 3.064.988,16
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ALAMEDA TROMBUDO ALTO – Trecho 2	OBRA	01	R\$ 3.176.641,99
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E	OBRA	01	R\$ 2.732.798,50





	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ALAMEDA TROMBUDO ALTO – Trecho 3			
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ALAMEDA TROMBUDO ALTO – Trecho 4	OBRA	01	R\$ 2.655.638,48

A previsão dos quantitativos totais quanto aos itens que compõem o objeto referente à obra, está especificada nos arquivos “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”, componente de cada trecho da via a ser pavimentada, suas especificações e peculiaridades do projeto de engenharia em anexo, elaborado pelo Município de Agrolândia.

A contratação abrangerá os quatro trechos da Alameda Trombudo Alto, em lote único, com execução sequencial na ordem dos trechos 1, 2, 3 e 4, conforme cronograma geral aprovado. Cada trecho terá prazo de quatro meses, totalizando dezesseis meses de execução, sem intervalos programados. A emissão das Ordens de Serviço observará os marcos do cronograma e a programação orçamentária e financeira da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As execuções deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido no projeto de engenharia e conforme técnicas vigentes para este tipo de obra, incluindo EPI's e EPC's, quando necessários.

Estando a empresa especializada, atenta aos requisitos de execução estabelecidos nos cronogramas da planilha orçamentária determinada para cada trecho da via Alameda Trombudo Alto.

Sabendo que, a presente contratação diz respeito à execução integral da obra de pavimentação asfáltica da Alameda Trombudo Alto, a execução do objeto deverá seguir um padrão de execução da obra dividida em trechos da via, o que de certa forma, pela Administração, têm-se um melhor aproveitamento e utilização dos recursos disponíveis; tendo que, as etapas serão executadas parcialmente no contrato; e conforme forem concretizadas, serão contempladas à obra como um todo, atingindo a conclusão integral da pavimentação da via, quando assim, pela Administração for determinado.

O início da execução ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço (Ordem de Compra), e após a comunicação com a empresa cocontratada, deverá iniciar a obra de maneira que atenda o disposto no documento “Memorial Descritivo” anexado ao Edital, primeiramente cumprindo o item 1, referente à Administração Local.

Dando sequência, a execução ocorrerá em prazos estabelecidos em cada um dos documentos correspondentes ao Cronograma, bem como na Planilha Orçamentária, anexados ao Edital e sendo





concordados no contrato; devendo a empresa comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações do memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes.

A fiscalização da obra ocorrerá por meio de servidor nomeado a exercer a função.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as PECULIARIDADES DO OBJETO (características, especificações, forma de prestação, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual etc) estão sendo mostrados e mencionados nos documentos comprobatórios (Memorial Descritivo, Cronograma, Projetos, entre outros) que estarão em anexo a este termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante terá as seguintes obrigações:

1. Disponibilizar todas as informações necessárias para que a empresa contratada necessitar;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, registrando em relatório próprio o recebimento provisório e definitivo;
3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
4. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados, exigindo correções dentro do prazo de garantia;
5. Providenciar os atos administrativos e documentais necessários à formalização e acompanhamento da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho aplicável à execução, responsabilizando-se pelos encargos que lhe competem, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte.
2. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços.
3. Prestar os serviços nas condições, nos preços e nos prazos estipulados na sua proposta e nas Autorizações de Fornecimento.
4. Alocar, para a execução dos serviços, profissionais tecnicamente capacitados, devidamente uniformizados e identificados, que deverão se apresentar pontualmente nos locais e horários definidos e manter conduta profissional, respeitando as normas internas das repartições municipais.
5. Manter um número de telefone e um endereço de e-mail atualizados para o recebimento e a confirmação das Autorizações de Fornecimento.
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e logística necessários para a perfeita execução dos serviços.
7. Dispor de equipamentos e maquinários devidamente adequados, ou similares, mas com total eficiência que atenda os objetivos da contratação, conforme identificados no Estudo Técnico Preliminar para cada um dos serviços a serem realizados.
8. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus colaboradores, fornecendo e fiscalizando o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas Normas Regulamentadoras para todos os itens do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O recebimento provisório da obra será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, no prazo de até quinze dias úteis da comunicação formal de conclusão. O recebimento definitivo observará os procedimentos e os prazos estabelecidos no edital e no contrato. As medições e notas fiscais não substituem os termos de recebimento.

A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Projeto e Processo Licitatório, devendo ser reparada ou ter seus





componentes substituídos no prazo estipulado pela notificação emitida pela contratante, a contar da data de intimação e à custa da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal referente à data do laudo de medição, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de

CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

Existindo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção ocorrerá mediante licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021; como critério de julgamento de **MENOR PEÇO GLOBAL**, considerando o valor total do lote único, composto pelos 04 (quatro) itens que integram a obra de pavimentação asfáltica da Alameda Trombudo Alto.

Os licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens do lote, com indicação dos respectivos preços unitários e totais. A adjudicação compreenderá a integralidade do lote, a uma única empresa, observados os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global estabelecidos no edital.

A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social,





trabalhista e econômico-financeira, bem como sua capacidade técnica para a execução da obra de pavimentação asfáltica.

E deverá dispor de equipes técnica e administrativa e de infraestruturas necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

Especificamente, a empresa deverá apresentar os documentos:

1. Habilitação jurídica

- a) Contrato social ou ato constitutivo vigente, com suas respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovação de que as atividades previstas no ato constitutivo da empresa são compatíveis com o objeto da contratação.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A proponente deverá apresentar certidões válidas, conforme as exigências legais e editalícias, compreendendo:

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, incluindo os débitos relativos à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Demais declarações de regularidade e cumprimento de obrigações previstas na legislação e no edital.

3. Qualificação econômico-financeira

Para comprovar sua capacidade econômico-financeira, a proponente deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as exceções legais aplicáveis às empresas constituídas há menos tempo;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- c) Comprovação dos índices econômico-financeiros ou de outros requisitos admitidos pela legislação, quando expressamente previstos e devidamente justificados no edital.

4. Qualificação técnica





Considerando a natureza da obra de pavimentação asfáltica, a proponente deverá comprovar sua aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital, observados os limites legais, incluindo, quando aplicáveis:

- Comprovante de registro da empresa no conselho profissional competente;
- Indicação de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, com experiência comprovada em obras ou serviços de características semelhantes;
- Atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional que demonstrem a experiência da empresa na execução de serviços similares, especialmente nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documentação equivalente legalmente aplicável, relativa à experiência do profissional responsável, conforme as exigências do edital;
- Demais documentos necessários para demonstrar a capacidade técnica e operacional da empresa para a adequada execução dos serviços contratados.

5. Demais documentos

A proponente deverá apresentar os demais documentos, declarações e comprovantes de habilitação expressamente previstos no edital, desde que pertinentes ao objeto e em conformidade com a legislação vigente.

A documentação apresentada será analisada pela Administração Pública, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos de habilitação e assegurar que a empresa selecionada possua condições jurídicas, financeiras e técnicas para executar a obra de pavimentação asfáltica com qualidade, segurança e observância das especificações contratuais.

8. VALOR ESTIMADO

Os valores prévios da contratação foram obtidos pela estimativa de quantitativos com base nos valores das tabelas de referência SINAPI, SICRO e pesquisa de mercado sendo o valor total estimado de **R\$ 11.630.067,13 (onze milhões, seiscientos e trinta mil, sessenta e sete reais e treze centavos)**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, as quais são:

Código de Dotação 187	Descrição
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação: 1029 - Tipo Ação:	Ampliação da malha viária pavimentada





Projeto	
34490000000000000000	Aplicações diretas
17547000000000	Recursos de Operações de Crédito

Código de Dotação 574	Descrição
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação: 1029 - Tipo Ação: Projeto	Ampliação da malha viária pavimentada
34490000000000000000	Aplicações diretas
1701700028000	Transf. Conv. Estado-Revitaliz. Alameda Trombudo Alto Trecho 01





ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CONTRATO Nº /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [informar], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante], doravante denominada CONTRATADA.

As partes celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, Processo Licitatório nº 154/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ALAMEDA TROMBUDO ALTO, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, compreendendo os trechos 1, 2, 3 e 4 e os serviços complementares previstos nos documentos técnicos.**

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, o Termo de Referência, os projetos, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, as composições de custos, os cronogramas físico-financeiros, a matriz de alocação de riscos, a proposta aceita e os demais documentos expressamente vinculados à contratação.

1.3. O objeto foi adjudicado em lote único, composto por quatro itens correspondentes aos trechos da obra, cuja execução ocorrerá sequencialmente.

1.4. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observadas as etapas e metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro aprovado.





1.5. A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os demais meios necessários aos serviços contratados, ressalvadas as atividades expressamente atribuídas ao CONTRATANTE, aos proprietários ou às concessionárias.

1.6. Eventuais divergências entre os documentos deverão ser formalmente submetidas à fiscalização antes da execução dos serviços afetados, sendo vedada a alteração unilateral de soluções, materiais, quantitativos ou métodos que modifiquem o objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ [valor da proposta vencedora] ([por extenso])**, distribuído entre os quatro trechos conforme o quadro abaixo e as planilhas integrantes da proposta aceita:

Item	Descrição	Valor contratado
1	Trecho 1 da Alameda Trombudo Alto	R\$ [preencher]
2	Trecho 2 da Alameda Trombudo Alto	R\$ [preencher]
3	Trecho 3 da Alameda Trombudo Alto	R\$ [preencher]
4	Trecho 4 da Alameda Trombudo Alto	R\$ [preencher]
Total		R\$ [preencher]

2.2. O preço compreende os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos, tributos e demais despesas previstas na proposta, respeitadas as responsabilidades atribuídas a cada parte.

2.3. As alterações contratuais observarão os pressupostos, os limites e os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabíveis, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

2.4. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas condições legalmente estabelecidas.

2.5. As alterações não poderão transfigurar o objeto nem reduzir, em favor da CONTRATADA, a diferença percentual entre o valor global contratado e o orçamento de referência, quando aplicável.

2.6. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA





3.1. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 20 (VINTE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, observada sua eficácia após a divulgação legalmente exigida.

3.2. A obra será executada sequencialmente, na ordem dos trechos 1, 2, 3 e 4, mediante Ordem de Serviço específica para cada trecho, com prazo de 04 (quatro) meses por trecho e prazo total de 16 (dezesesseis) meses, conforme cronograma geral aprovado.

3.2.1. A primeira Ordem de Serviço estabelecerá a data de início da execução, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento pela CONTRATADA.

3.2.2. As Ordens de Serviço seguintes serão emitidas após a conclusão do trecho anterior, formalmente atestada pela fiscalização, respeitados os marcos do cronograma e a continuidade programada dos serviços.

3.2.3. O atesto para liberação da etapa seguinte não substitui o recebimento definitivo nem exonera a CONTRATADA das obrigações de correção e garantia.

3.2.4. Eventuais impedimentos à continuidade serão formalmente registrados e tratados conforme a legislação e a matriz de riscos, com avaliação dos efeitos sobre prazo e custos.

3.2.5. Nos trinta dias corridos seguintes à eficácia contratual, o CONTRATANTE, com a participação da CONTRATADA nas providências que lhe competirem, verificará as condições necessárias à emissão da primeira Ordem de Serviço, incluindo a liberação da frente de trabalho, a documentação técnica, os registros de responsabilidade profissional, a garantia contratual e as autorizações exigíveis. Concluídas as verificações, será emitida a Ordem de Serviço. Eventual impedimento será formalmente justificado, com indicação das providências, dos responsáveis e da previsão de solução.

3.3. A CONTRATADA comunicará formalmente os eventos que possam comprometer os prazos, indicando causas, efeitos e medidas propostas.

3.4. Os impedimentos, as paralisações e as alterações do cronograma serão registrados e tratados conforme a legislação, com avaliação das responsabilidades e dos efeitos sobre os prazos e as condições contratuais.

3.5. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a constituição em mora e a apuração de responsabilidade quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3.6. A CONTRATADA PRESTARÁ GARANTIA DE EXECUÇÃO CORRESPONDENTE A 5% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, em modalidade legalmente admitida, conforme as condições do Edital.

3.6.1. **Na opção pelo seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 01 (um) mês contado da homologação**, anteriormente à assinatura do contrato.

3.6.2. **Nas demais modalidades, a garantia será apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura**, admitida prorrogação justificada por igual período. A execução somente será autorizada após sua apresentação.





3.6.3. A garantia será adequada às alterações contratuais quando necessário e recomposta em caso de utilização, mediante notificação, observadas as exceções legais.

3.6.4. A liberação da garantia dependerá da fiel execução das obrigações e do atendimento das condições legais.

3.7. Quando exigível em razão do valor da proposta, a CONTRATADA apresentará a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem substituição da garantia ordinária.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. As medições serão realizadas mensalmente, conforme as etapas e metas de resultado do cronograma físico-financeiro aprovado, identificando os valores correspondentes a cada trecho.

4.1.1. Os pagamentos serão vinculados às etapas e metas efetivamente executadas e aprovadas, vedada a adoção de remuneração orientada exclusivamente pela multiplicação de quantidades de serviços por preços unitários.

4.1.2. Cada medição será acompanhada de boletim, memória demonstrativa, relatório fotográfico e documentos técnicos e de controle tecnológico pertinentes à etapa.

4.1.3. Os serviços que ficarão encobertos deverão ser previamente submetidos à verificação da fiscalização, com os registros necessários.

4.2. A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico-financeiro aprovado, evitando pagamentos fixos desvinculados da execução.

4.3. A mobilização e a desmobilização, concentradas no orçamento do trecho 1, serão medidas conforme a ocorrência dos respectivos eventos e o cronograma geral compatibilizado, vedada a duplicidade de pagamento nos demais trechos.

4.3.1. A desmobilização final não será considerada concluída enquanto permanecer necessária a estrutura correspondente à continuidade dos trechos contratados.

4.4. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, identificando o contrato, o processo, o trecho, a medição e os demais elementos necessários à liquidação.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal regularmente emitida e correspondente à medição aprovada.

4.5.1. A fiscalização analisará o boletim de medição e seus documentos em até dez dias úteis de seu recebimento, aprovando-o ou indicando fundamentadamente as correções necessárias. Recebida a nota fiscal correspondente à medição aprovada, a liquidação será concluída em até quinze dias corridos, respeitado o prazo total de pagamento previsto na cláusula 4.5. Eventuais pendências serão comunicadas à CONTRATADA, com delimitação da parcela afetada.





4.6. Havendo erro documental, a CONTRATADA será notificada para saneamento. A suspensão do processamento ficará restrita à parcela afetada e ao período necessário à correção.

4.7. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, será processada a parcela incontroversa, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Descontos por multas ou ressarcimentos dependerão de fundamento legal e contratual e da observância do procedimento cabível.

4.9. No atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados pelo INPC, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para o atraso.

4.10. Serão efetuadas pelo CONTRATANTE as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, observadas a natureza dos serviços, a documentação fiscal e as hipóteses de dispensa ou tratamento específico.

4.11. A medição e o pagamento não substituem os procedimentos de recebimento nem afastam a responsabilidade por vícios ou serviços desconformes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, correspondente a junho de 2026.

5.2. Após esse período, os preços serão reajustados pelos índices de reajustamento de obras rodoviárias calculados pela Fundação Getúlio Vargas — FGV e divulgados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT, observada a vinculação dos serviços e materiais estabelecida no item 19.2 e em seus subitens do Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, que integram expressamente esta cláusula.

5.2.1. Aos itens de instalação do canteiro e locação de suas instalações será aplicado o INCC-M/FGV, conforme previsto no edital.

5.2.2. Cada parcela será reajustada pelo índice a ela vinculado, vedada a aplicação cumulativa de índices sobre o mesmo valor. Os critérios relativos às composições, aos transportes e ao BDI observarão os subitens 19.2.2 a 19.2.4 do edital.

5.3. O primeiro reajuste produzirá efeitos a partir de junho de 2027, incidindo sobre as parcelas executadas a partir dessa referência, observados o cronograma contratual e a responsabilidade por eventuais atrasos.





5.4. O reajuste será calculado separadamente para as parcelas submetidas a cada índice, mediante a fórmula:

$$R = V \times [(I \div I_0) - 1]$$

Onde:

R = valor do reajuste da parcela;

V = valor da parcela a reajustar, expresso nos preços iniciais do contrato;

I = número-índice da série aplicável, referente ao mês de aniversário da data-base;

I₀ = número-índice da mesma série, referente a junho de 2026.

5.4.1. O reajuste da medição corresponderá à soma dos valores apurados para as parcelas submetidas aos diferentes índices.

5.5. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano, contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Quando o cálculo utilizar os preços iniciais e os índices da data-base original, os valores anteriormente incorporados serão considerados para impedir duplicidade de incidência.

5.6. Serão consideradas as variações positivas ou negativas dos índices. Nos atrasos imputáveis à CONTRATADA, serão observadas as datas em que as parcelas deveriam ter sido executadas e as variações pertinentes, de modo a impedir vantagem decorrente de sua própria mora.

5.7. Na ausência temporária de divulgação de algum índice, será processado o pagamento da parcela incontroversa, com posterior apuração e pagamento ou compensação da diferença.

5.8. Em caso de extinção ou descontinuidade de uma série, será adotado o substituto legalmente determinado. Na ausência de determinação legal, a substituição dependerá de justificativa técnica e formalização por termo aditivo, preservada a representatividade dos custos da parcela afetada.

5.9. O reajuste será registrado por apostila, quando não estiver associado a alteração que exija termo aditivo.

5.10. O restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro dependerá dos requisitos legais, da matriz de alocação de riscos e da comprovação do evento, do nexos causal e da repercussão efetiva nos encargos contratuais.

5.11. Será vedada a duplicidade de compensação do mesmo efeito econômico por reajuste, revisão extraordinária ou outro mecanismo contratual.

5.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos em até trinta dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





6.1. As despesas correrão por conta das dotações da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, vinculadas à Ação 1029 — Ampliação da malha viária pavimentada, conforme indicação orçamentária integrante do processo e os empenhos correspondentes.

6.2. Serão observadas as dotações e fontes abaixo:

Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1029	Ampliação de malha viária pavimentada
3449051980000000000	Obras contratadas
175470000000	Recursos de Operações de Crédito
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1029	Ampliação de malha viária pavimentada
3449051980000000000	Obras contratadas
170170002800	Transf.Conv.Estado-Revitaliz.Alameda Trombudo Alto-Trecho 01

6.3. As despesas dos exercícios seguintes observarão as dotações correspondentes, a previsão no planejamento plurianual e os créditos destinados às parcelas devidas em cada exercício.

6.4. A utilização das fontes respeitará suas vinculações, os instrumentos de transferência ou financiamento e o cronograma contratual.

6.5. Alterações na indicação dos créditos ou empenhos serão formalizadas pelo instrumento cabível, observadas as condições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, canais de comunicação oficiais ativos, atualizados e plenamente operacionais, destinados à interlocução com o Município de Agrolândia. Deverá ser mantido, no mínimo, endereço de e-mail institucional e oficial, utilizado para o envio e recebimento de comunicações formais, tais como contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos; número de telefone fixo e/ou móvel





corporativo disponível para contato direto com representantes da Administração, durante o horário de expediente; endereço físico ou postal válido para recebimento de comunicações, correspondências ou notificações formais, quando necessário; e, opcionalmente, canal eletrônico complementar, como sistema de atendimento on-line, plataforma de chamados (help desk) ou outro meio digital previamente informado e aceito pela Administração. A empresa contratada será responsável pela atualização imediata de quaisquer alterações nesses meios de contato, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da falta de comunicação eficaz.

7.2. Iniciar e executar os serviços nos prazos contratuais, conforme as Ordens de Serviço e o cronograma aprovado, mantendo comunicação com a fiscalização.

7.3. Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica e operacional, admitida a subcontratação parcial nas condições contratuais, sem transferência da responsabilidade integral pelo objeto.

7.4. Responder, pelo prazo mínimo legal de 05 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e serviços e pela funcionalidade da obra, promovendo as reparações necessárias quando identificados vícios, defeitos ou incorreções sob sua responsabilidade.

7.5. Cumprir as obrigações cadastrais, previdenciárias e fiscais relativas à obra que lhe sejam legalmente atribuídas, inclusive quanto ao Cadastro Nacional de Obras — CNO, prestando as informações e os documentos necessários à inscrição, atualização, regularização e encerramento, conforme o enquadramento aplicável.

7.6. Arcar com os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos e tributos, respeitadas as atividades atribuídas às demais partes.

7.7. Transportar, armazenar e utilizar os materiais de forma adequada, preservando sua qualidade e rastreabilidade e impedindo a aplicação de insumos desconformes com as especificações.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução, no prazo fixado pela fiscalização conforme a natureza, a complexidade e os riscos da ocorrência, com adoção imediata das medidas de segurança necessárias.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Emitir os documentos fiscais com as informações necessárias às retenções tributárias e previdenciárias, apresentando a comprovação de eventual enquadramento em hipótese de dispensa, isenção ou tratamento específico.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Agrolândia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico devidamente habilitado, bem como equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, garantindo a execução conforme normas técnicas aplicáveis.

7.16. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT, INMETRO, legislações ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho, bem como as especificações constantes no projeto e memorial descritivo.

7.17. Apresentar os registros de responsabilidade técnica antes do início das atividades correspondentes e manter preposto aceito pela Administração.

7.18. Implantar e manter sinalização provisória, dispositivos de proteção e organização das frentes de trabalho, preservando a segurança e reduzindo as interferências no tráfego e nos acessos.

7.19. Executar os controles tecnológicos e ensaios previstos nos documentos técnicos, apresentando seus resultados à fiscalização.

7.20. Observar as especificações de drenagem, incluindo diâmetros, classes dos tubos, cotas, declividades, berços, reaterros e dispositivos de captação e inspeção.

7.21. Executar as remoções e recomposições incluídas nas planilhas, inclusive o reassentamento de lajotas nas valas de drenagem, distinguindo esses serviços das intervenções atribuídas ao Município.

7.22. Manter diário de obra, registros fotográficos e documentação das etapas, especialmente dos serviços que ficarão encobertos.





7.23. Promover o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, preservando os materiais destinados ao reaproveitamento.

7.24. Implantar a sinalização definitiva contratada e submeter à fiscalização a liberação dos trechos ao tráfego.

7.25. Cumprir as reservas de cargos legalmente exigíveis para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.

8.4. Emitir as Ordens de Serviço conforme o cronograma geral, assegurando a liberação das frentes e a continuidade programada entre os trechos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

8.8. Disponibilizar os documentos técnicos e prestar, tempestivamente, as decisões e informações necessárias à execução.

8.9. Providenciar as remoções expressamente atribuídas ao Município nos memoriais e projetos, observadas as autorizações e os acordos necessários com proprietários, sem abranger os serviços incluídos nas planilhas da CONTRATADA.

8.10. Articular com a Celesc as relocações de postes necessárias, observada a responsabilidade municipal e a previsão de custeio dos memoriais, com validação da fonte pelo setor competente.

8.11. Coordenar as intervenções de concessionárias e as providências municipais que interfiram na execução, registrando os efeitos de eventuais impedimentos.





8.12. Designar gestor e fiscais e assegurar os meios necessários ao acompanhamento contratual.

8.13. Analisar e decidir os requerimentos da CONTRATADA nos prazos legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato será exercida por, e a fiscalização por, conforme designação formal, admitida a atuação de outros fiscais e substitutos.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos materiais e serviços, registrar ocorrências, exigir correções, conferir os documentos técnicos e analisar e atestar as medições.

9.3. Os serviços que dependam de inspeção antes do recobrimento serão comunicados previamente pela CONTRATADA, para verificação e registro.

9.4. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento administrativo e encaminhar às autoridades competentes as questões que ultrapassem suas atribuições.

9.5. As determinações relevantes serão formalizadas. As medidas urgentes serão registradas tão logo possível.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e não autoriza a execução de serviços adicionais sem a formalização exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

10.2. A extinção será formalizada com levantamento dos serviços executados, pagamentos realizados, obrigações pendentes, materiais e equipamentos envolvidos e valores eventualmente devidos.

10.3. Serão preservados os direitos legalmente assegurados às partes, inclusive quanto ao pagamento de serviços regularmente executados e às indenizações cabíveis.

10.4. A CONTRATADA entregará a documentação técnica e os registros da execução e adotará as medidas necessárias à segurança e preservação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES





11.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento que assegure contraditório e ampla defesa.

11.2. Serão aplicáveis advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses, competências, critérios e prazos legais.

11.3. As multas observarão as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os limites estabelecidos na seção de sanções do Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, que integra expressamente este contrato.

11.4. Na dosimetria serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias, os danos e os demais critérios legais.

11.5. A multa poderá ser cumulada com outras sanções nas hipóteses legais, vedada a dupla punição pelo mesmo fundamento.

11.6. A aplicação das sanções não afasta o dever de reparação dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

12.1. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial de serviços específicos dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e a legislação.

12.2. A CONTRATADA apresentará os documentos necessários à verificação da capacidade técnica da subcontratada, mantendo responsabilidade integral pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações.

12.3. Serão observadas as vedações legais relativas aos vínculos da subcontratada com agentes públicos envolvidos na contratação.

12.4. A cessão ou transferência da posição contratual não será admitida por simples convenção entre particulares. Eventuais reorganizações societárias dependerão de análise jurídica e administrativa, manutenção da habilitação e ausência de prejuízo à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 45/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº. 02/2026, Processo Licitatório nº. 154/2026.





13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO RECEBIMENTO

14.1. Concluído o objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente a fiscalização e apresentará os documentos técnicos necessários à verificação.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação, após verificação das exigências técnicas.

14.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, desde que atendidas as exigências contratuais e sanadas as pendências.

14.4. A utilização ou liberação de trecho não substitui o recebimento definitivo nem implica aceitação de serviços desconformes.

14.5. As desconformidades serão notificadas para correção, com registro dos efeitos sobre os procedimentos de recebimento.

14.6. O recebimento não afasta as responsabilidades legais, técnicas e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. A matriz de alocação de riscos anexa integra o contrato e orientará o tratamento dos eventos supervenientes.

15.2. Cada parte responderá pelos riscos a ela atribuídos, observadas as disposições legais e as medidas de prevenção e mitigação.

15.3. Os eventos serão formalmente comunicados e analisados quanto às causas, responsabilidades e efeitos sobre prazo e custos, vedada a transferência genérica de todos os riscos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais meios exigíveis, observados os prazos legais.





16.2. O início da execução dependerá da eficácia contratual e do atendimento das demais condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC, de de 2026.

Autoridade Competente

Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Atestamos, para os devidos fins que a empresa, CNPJ/MF no., E-mail através do engenheiro Sr....., CREA nº. ..., realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026, em atendimento ao item 6.13 do Edital respectivo.

Local e data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa Nome: ...

Assinatura: ...

CREA: ...





ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Lei 14.133/21;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [informar], por intermédio de seu representante legal [nome], DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como [microempresa/empresa de pequeno porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre nas hipóteses impeditivas desse enquadramento.

Declara estar ciente de que o enquadramento empresarial não assegura, nesta licitação, os benefícios afastados pelo item 7.20 do Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
- LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ALAMEDA TROMBUDO ALTO, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, COMPREENDENDO OS TRECHOS 1, 2, 3 E 4 E OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PREVISTOS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

1. FINALIDADE

1.1. Esta matriz identifica os principais eventos que podem afetar a execução contratual e estabelece sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como as medidas de prevenção, mitigação e tratamento.

1.2. A alocação considera a natureza dos eventos, as obrigações contratuais e a capacidade de cada parte de prevenir e administrar seus efeitos, observados os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A matriz considera a contratação em lote único, composto por quatro itens, com execução sequencial dos trechos, conforme o cronograma geral aprovado.

1.4. Esta matriz integra o Edital e o contrato e deverá ser interpretada conjuntamente com os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos da contratação.

2. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS

2.1. Para os fins desta matriz, considera-se:

- a) Risco: evento futuro e incerto capaz de afetar o prazo, o custo, a qualidade, a segurança ou a funcionalidade da obra.
- b) Alocação: atribuição da responsabilidade pelo gerenciamento do evento e pelos seus efeitos, nos limites definidos nesta matriz e na legislação.
- c) Prevenção e mitigação: providências destinadas a evitar o evento ou reduzir suas consequências.
- d) Risco ordinário: evento inerente à atividade e razoavelmente previsível, que deve ser considerado no planejamento e na formação da proposta.
- e) Evento extraordinário: ocorrência que ultrapasse os riscos ordinários assumidos, cuja caracterização dependa de demonstração técnica e documental.

2.2. A probabilidade será classificada como baixa, média ou alta, e o impacto como baixo, médio ou alto, considerando os possíveis efeitos sobre a execução.





2.3. As classificações são qualitativas e não constituem garantia de ocorrência, estimativa de indenização ou reconhecimento antecipado de direito a alteração contratual.

3. MATRIZ DE ALOCAÇÃO

Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
1	Falhas de execução: serviços executados em desacordo com projetos, especificações ou normas aplicáveis.	Média	Alto	CONTRATADA	Manter responsável técnico, procedimentos executivos e controle de qualidade. Corrigir os serviços e suportar os custos e atrasos decorrentes de suas falhas.
2	Materiais inadequados: utilização de insumos desconformes, inclusive pavimentação, tubos, concreto e sinalização.	Média	Alto	CONTRATADA	Conferir procedência, especificações e resultados de ensaios. Substituir materiais e refazer serviços comprometidos, às suas expensas.
3	Atraso imputável à empresa: insuficiência de equipe, equipamentos, suprimentos ou planejamento.	Média	Alto	CONTRATADA	Planejar as frentes e o abastecimento. Apresentar e executar plano de recuperação do cronograma, sem transferir à Administração os custos de sua ineficiência.
4	Erro na formação da proposta: omissões ou subdimensionamento dos custos empresariais relativos a serviços corretamente definidos nos documentos da licitação.	Média	Alto	CONTRATADA	Examinar os documentos e solicitar esclarecimentos antes da proposta. Suportar os efeitos de seus erros de precificação, ressalvadas as hipóteses legais.





Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
5	Oscilações ordinárias de custos: variações usuais de materiais, combustíveis, transportes e mão de obra.	Média	Médio	CONTRATADA	Planejar compras e fornecimentos. Absorver os riscos ordinários, preservado o reajuste contratual e a análise de eventos extraordinários comprovados. Considerar a sazonalidade, proteger frentes e materiais e programar atividades compatíveis. Eventual prorrogação dependerá de demonstração das condições efetivamente verificadas e de sua repercussão.
6	Chuvas e condições sazonais previsíveis: efeitos ordinários do clima regional sobre a execução.	Alta	Médio	CONTRATADA	Documentar o evento, proteger pessoas e a obra e avaliar prazo, custos e possibilidade de continuidade. Excluir efeitos agravados por falha de prevenção da parte responsável.
7	Eventos climáticos extraordinários, caso fortuito ou força maior: ocorrências excepcionais, não causadas pelas partes e superiores às condições ordinárias consideradas no planejamento.	Média	Alto	CONTRATANTE quanto aos efeitos extraordinários comprovados não assumidos pela CONTRATADA; ambas as partes quanto à mitigação.	Formalizar a alteração, verificar sua viabilidade e avaliar os efeitos sobre preço, prazo e equilíbrio contratual antes da execução, ressalvadas as hipóteses legais.
8	Alteração de projeto ou escopo determinada pela Administração.	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Verificar a
9	Erros ou insuficiências dos	Média	Alto	CONTRATANTE, sem	





Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
	projetos e documentos técnicos fornecidos: inconsistências que não decorram de solução ou modificação adotada pela empresa.			prejuízo da responsabilidade do autor e do dever de comunicação da CONTRATADA.	compatibilidade dos documentos. A empresa comunicará a inconsistência antes de executar a parcela afetada. A Administração providenciará a solução e avaliará seus efeitos.
10	Condições subterrâneas ou geotécnicas extraordinárias: redes, obstáculos ou características do terreno não identificados e não razoavelmente dedutíveis dos documentos disponibilizados.	Média	Alto	CONTRATANTE quanto às condições extraordinárias; CONTRATADA quanto às condições informadas ou ordinárias e aos danos causados por sua atuação.	Registrar a ocorrência antes de alterar a área, quando possível, realizar avaliação técnica e definir solução, responsabilidades e efeitos contratuais.
11	Atraso na liberação de áreas e nas remoções municipais: árvores, muros, cercas, calçadas ou outras intervenções expressamente atribuídas ao Município.	Média	Alto	CONTRATANTE	Providenciar autorizações e acordos e liberar as frentes conforme o cronograma. Avaliar os efeitos comprovados de impedimentos, sem transferi-los automaticamente à empresa.
12	Relocação de postes e intervenções de concessionárias sob articulação municipal.	Média	Alto	CONTRATANTE quanto às providências e à liberação da frente; CONTRATADA quanto à comunicação tempestiva e à proteção das instalações.	Articular antecipadamente com a Celesc e demais concessionárias. Registrar impedimentos e ajustar a programação, sem atribuir à empresa custos de relocação





Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
13	Licenças e autorizações do empreendimento atribuídas ao Município.	Baixa	Alto	CONTRATANTE	excluídos do seu escopo. Obter e manter os atos necessários antes da execução das atividades dependentes, observadas as exigências dos órgãos competentes.
14	Regularidade das atividades e fornecedores da empresa: autorizações exigíveis para instalações, operações, transporte e destinação sob sua responsabilidade.	Média	Alto	CONTRATADA	Verificar a regularidade dos fornecedores e das operações e apresentar os documentos exigíveis. Corrigir irregularidades próprias sem transferir seus efeitos à Administração. Compatibilizar recursos e cronograma.
15	Interrupção da sequência por programação financeira ou liberação de recursos: impossibilidade de executar os trechos nos marcos contratados por motivo não imputável à empresa.	Média	Alto	CONTRATANTE	Formalizar impedimentos e analisar os custos adicionais efetivos, necessários e comprovados, preservadas as obrigações de mitigação da empresa.
16	Mobilização e desmobilização: distribuição inadequada de equipamentos e estruturas ou cobrança duplicada dos custos	Média	Médio	CONTRATADA quanto ao planejamento e aos custos ordinários; CONTRATANTE quanto aos efeitos comprovados de	Compatibilizar os cronogramas. Medir os eventos efetivamente realizados e impedir duplicidade de pagamento e





Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
	concentrados no trecho 1.			alteração ou paralisação a ele atribuível.	reconhecimento antecipado da desmobilização final.
17	Acidentes de trabalho e insegurança no canteiro: falhas de prevenção e proteção nas atividades da empresa.	Média	Alto	CONTRATADA quanto às obrigações sob sua gestão, preservadas as responsabilidades legais dos demais envolvidos.	Cumprir as normas de segurança, manter proteções coletivas e individuais, treinamento, isolamento e procedimentos de emergência.
18	Danos a terceiros e às redes existentes decorrentes da execução: prejuízos relacionados à atuação da empresa ou de suas subcontratadas.	Média	Alto	CONTRATADA, na extensão de sua responsabilidade.	Levantar as condições existentes, sinalizar, proteger e controlar as frentes. Reparar os danos pelos quais responda, sem prejuízo da apuração de causas concorrentes.
19	Impactos ambientais e destinação irregular de resíduos decorrentes da execução.	Média	Alto	CONTRATADA quanto às atividades sob sua responsabilidade.	Controlar poeira, sedimentos e vazamentos; proteger a drenagem e destinar corretamente os resíduos. Reparar os efeitos de sua atuação irregular.
20	Inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fiscal da empresa.	Média	Alto	CONTRATADA, observadas as responsabilidades legais.	Cumprir obrigações e manter documentação comprobatória. A Administração acompanhará os aspectos que lhe competem.
21	Falha na gestão ou fiscalização	Baixa	Alto	CONTRATANTE quanto aos seus atos e	Designar agentes, manter registros e





Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
	administrativa.			omissões; mantida a responsabilidade da empresa pela execução.	realizar inspeções. Apurar os efeitos de cada conduta, sem considerar o atesto como exoneração da empresa.
22	Atraso de pagamento imputável à Administração.	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Processar medições e pagamentos nos prazos. Aplicar os encargos contratuais e demais consequências legais, distinguindo atrasos de saneamento documental imputáveis à empresa. A empresa apresentará documentação completa; a fiscalização verificará a execução. Sanear divergências e processar a parcela incontroversa.
23	Falhas nas medições e documentação da execução: ausência de registros ou apresentação de quantidades e etapas não comprovadas.	Média	Médio	Cada parte quanto aos documentos e atos de sua responsabilidade.	Acompanhar os marcos de execução e adotar medidas de recuperação. Aplicar os instrumentos contratuais de garantia, responsabilização e continuidade cabíveis.
24	Abandono, insolvência ou inexecução imputável à empresa.	Baixa	Alto	CONTRATADA	Demonstrar a repercussão efetiva nos preços e promover o ajuste cabível, vedada a compensação sem impacto
25	Alteração legislativa superveniente com repercussão nos preços: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legalmente	Baixa	Médio	Tratamento conforme a legislação, com efeitos para mais ou para menos.	





Nº	Evento de risco e delimitação relevantes.	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento comprovado.
----	---	---------------	---------	----------	------------------------------------

4. REGRAS ESPECÍFICAS DE ALOCAÇÃO

4.1. A CONTRATADA responderá pelos riscos ordinários de sua organização empresarial, pela qualidade dos serviços e materiais e pelos efeitos de falhas de execução, observados os limites desta matriz.

4.2. O CONTRATANTE responderá pelas providências municipais de liberação das frentes, pelos projetos que disponibilizar, pelas alterações que determinar e pela programação dos recursos e pagamentos, conforme a legislação e esta matriz.

4.3. A atribuição de determinado evento ao CONTRATANTE não autoriza pagamento automático. Os efeitos sobre prazo e preço dependerão de demonstração, análise e formalização.

4.4. Quando houver causas concorrentes, os efeitos serão individualizados conforme a contribuição de cada parte, vedado o rateio automático de custos.

4.5. Na ocorrência de evento extraordinário não imputável às partes, ambas deverão adotar medidas de proteção e mitigação. Os efeitos não seguráveis e não assumidos pela CONTRATADA serão analisados conforme a alocação estabelecida e a legislação.

4.6. Seguros somente serão obrigatórios quando expressamente previstos no Edital e no contrato, com suas coberturas e condições definidas. Não haverá duplicidade entre indenização securitária e ressarcimento contratual.

4.7. Os serviços de remoção e reassentamento de lajotas nas valas de drenagem incluídos nas planilhas permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA. Essa obrigação não se confunde com as remoções expressamente atribuídas ao Município.

4.8. A relocação de postes prevista como encargo municipal não integra os custos da CONTRATADA, sem prejuízo de seu dever de comunicar interferências e preservar as instalações.

5. COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS EVENTOS

5.1. A parte que identificar evento capaz de afetar a execução deverá comunicá-lo formalmente à outra, sem demora injustificada.

5.2. A comunicação deverá apresentar, conforme o caso:





- a) descrição do evento, data de início e trecho afetado;
- b) registros fotográficos, diário de obra, dados meteorológicos, laudos ou outros elementos pertinentes;
- c) efeitos sobre as atividades e o cronograma;
- d) medidas adotadas para reduzir os danos;
- e) estimativa dos custos adicionais ou das reduções de custos;
- f) solução proposta.

5.3. A fiscalização registrará a ocorrência e encaminhará ao gestor os assuntos que dependam de decisão superior ou alteração contratual.

5.4. Nas situações urgentes, serão adotadas imediatamente as medidas necessárias à proteção das pessoas, da obra e do meio ambiente, com posterior formalização.

5.5. A comunicação do evento não autoriza, por si só, a execução de serviços adicionais, a alteração de preços ou a paralisação unilateral, ressalvadas as hipóteses legais.

5.6. A demora injustificada na comunicação será considerada na análise dos efeitos que poderiam ter sido evitados, sem produzir perda automática dos direitos legalmente assegurados.

6. PRAZOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A alteração de prazo dependerá da demonstração da interferência do evento nas atividades do cronograma, de sua duração e da impossibilidade de absorção mediante medidas razoáveis de mitigação.

6.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá dos requisitos legais e da comprovação:

- a) do evento e de sua caracterização;
- b) da alocação aplicável;
- c) do nexo causal;
- d) da repercussão efetiva sobre os encargos contratuais;
- e) das medidas de mitigação adotadas.

6.3. Os riscos expressamente assumidos não gerarão direito à recomposição quando concretizados nas condições previstas, preservadas as exceções legais, especialmente as alterações unilaterais e as alterações tributárias supervenientes pertinentes.

6.4. O reajuste periódico previsto no contrato não se confunde com a revisão extraordinária e será processado conforme suas próprias condições.





6.5. A extensão de prazo não implicará reconhecimento automático de custos adicionais. Estes deverão ser individualizados e comprovados, vedada a duplicidade com valores já remunerados.

6.6. Os pedidos serão analisados no prazo estabelecido no contrato e formalizados pelo instrumento legalmente cabível.

6.7. Quando o evento tornar inviável a continuidade, serão avaliadas as medidas legalmente disponíveis, inclusive a extinção contratual, preservados os direitos e as responsabilidades das partes.

7. LIMITES PARA ALTERAÇÃO DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS

7.1. A CONTRATADA poderá organizar seus meios de execução, equipes, logística e métodos operacionais, desde que respeitados os projetos, as especificações, as condições de segurança e os resultados contratados.

7.2. Não será admitida alteração de traçado, cotas, dimensionamento, estrutura do pavimento, dispositivos de drenagem, acessibilidade, sinalização ou materiais especificados sem análise e autorização formal da Administração e a correspondente responsabilidade técnica.

7.3. A aprovação de método executivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por sua aplicação e pelos serviços executados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta matriz deverá permanecer compatível com as obrigações, os preços e os cronogramas do Edital e do contrato.

8.2. Eventos não expressamente relacionados serão analisados segundo a legislação, as obrigações contratuais, a previsibilidade e a capacidade de gerenciamento de cada parte, sem transferência automática à CONTRATADA.

8.3. A fiscalização e o recebimento não afastam as responsabilidades legais pela qualidade, segurança e funcionalidade da obra.

8.4. A matriz não exonera qualquer das partes dos efeitos de seus atos ou omissões, nem altera as responsabilidades legalmente impostas.

